



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1.669/01

de 28 de dezembro de 2001.

INSTITUI A TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Vigilância Sanitária e Ambiental que tem como fato gerador a atividade de fiscalização e Vigilância Sanitária e Ambiental.

Art. 2º - Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica responsável pela utilização da atividade de que trata o artigo antecedente.

Art. 3º - A taxa será recolhida de acordo com as tabelas I e II que integram esta lei.

§ 1º - Em relação ao pagamento da taxa será expedido recibo e precedida averbação no respectivo documento.

§ 2º - Os recibos de pagamentos serão confeccionados em bloco e distribuídos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - O não pagamento da taxa no mesmo exercício financeiro de utilização de serviço, ou vencimento de licença ou Alvará, acarretará acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o débito.

Art. 5º - Em caso de não pagamento no âmbito administrativo, os créditos tributários correspondentes serão inscritos em dívida ativa do Município e a cobrança Jurídica será processada.

Art. 6º - Os recursos arrecadados com a taxas vão para o Fundo Municipal de Saúde, onde se destinarão a cobrir as despesas de orçamento anual do serviço e Vigilância Sanitária e Ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM


Art. 7º - O saldo positivo da conta FMS – taxas de Vigilância Sanitária e Ambiental, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo fundo.

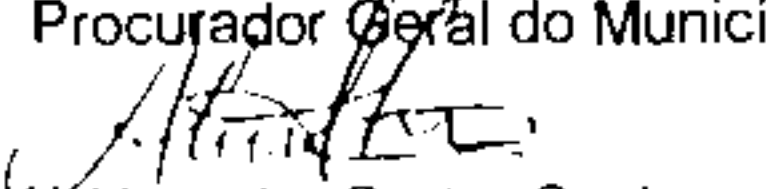
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 28 de dezembro de 2001.


ALCINO CARDOSO

Prefeito Municipal de Itapemirim


Maurício dos Santos Galante
Procurador Geral do Município


Alcirlene dos Santos Cardoso
Secretária Municipal de Saúde

Registrado e publicado, nesta data.


Antonio Carlos Brochado
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

**TABELA I
AGRUPAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

GRUPO I

01 – Industrias de:

1.1 – Medicamentos

1.2 – Agrotóxicos

1.3 – Produtos Biológicos

1.4 – Produtos dietéticos

1.5 – Conservas de produtos de origem animal

1.6 – Embutidos

1.7 – Produtos alimentícios infantil

1.8 – Produtos do mar (peixe, mariscos e congêneres)

1.9 – Subprodutos lácteos

1.10 – Solução Nutritiva Parenteral

1.11 – Correlatos

02 – Bancos de:

2.1 – Sangue

2.2 – Leite humano

2.3 – Olhos

2.4 – Órgãos e congêneres

03 – Hospitais e Maternidade

04 – Clínicas

4.1 – Médica

4.2 – Procedimentos Cirúrgicos

4.3 – Radiologia

4.4 – Hemodiálise

05 – Matadouros (todas as espécies)

06 – Usinas pasteurizadoras e processadoras de leite

07 – Cozinhas industriais

08 – Refeitórios industriais

09 – Vacas mecânicas

10 – Cozinhas e lactários de hospitais, maternidades e casa de saúde.

11 – Serviços de alimentação para meios de transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

GRUPO II

01 – Indústrias, Comércio e Congêneres de:

- 1.1 – Conservas de produtos de origem vegetal
- 1.2 – Desidratadoras de carnes
- 1.3 – Doces de confeitaria
- 1.4 – Massas frescas e produtos de origem vegetal
- 1.5 – Sorvetes e similares
- 1.6 – Aditivos para alimentos
- 1.7 – Gelatinas pudins e pós para sobremesas e sorvetes
- 1.8 – Gelo
- 1.9 – Gorduras e azeites
- 1.10 – Cosméticos, perfumes e produtos de higiene
- 1.11 – Insumos farmacêuticos
- 1.12 – Saneantes domissanitários
- 1.13 – Produtos veterinários
- 1.14 – Marmeladas, doces e xaropes
- 1.15 – Massas secas

02 – Granjas produtoras de ovos (armazenamento) e mel

03 – Refinação e envasamento de gorduras e azeites

04 – Comércio de:

- 4.1 – Carnes em Geral
- 4.2 – Frios em Geral
- 4.3 – Confeitaria
- 4.4 – Lanchonetes, pastelarias, petiscarias e afins
- 4.5 – Padarias
- 4.6 – Peixarias
- 4.7 – Quiosques
- 4.8 – Trailer
- 4.9 – Supermercados, mercados e mercearias
- 4.10 – Restaurantes, pizzarias e afins
- 4.11 – Sorveterias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

- 05 -- Entrepósitos de distribuição de carnes e afins
- 06 -- Entrepósitos de resfriamento de leite
- 07 -- Cozinhas de clubes sociais, hotéis, pensões e similares
- 08 -- Depósito de produtos perecíveis
- 09 -- Barracas de feiras livres com venda de carnes, pescadores e derivados
- 10 -- Comércio ambulante de gêneros alimentícios
- 11 -- Dispensários de medicamentos
- 12 -- Distribuidoras de medicamentos
- 13 -- Farmácias e drogarias
- 14 -- Farmácias hospitalares
- 15 -- Postos de medicamentos
- 16 -- Ambulatórios médicos
- 17 -- Ambulatório veterinário
- 18 -- Laboratório de análises clínicas
- 19 -- Posto de coleta de amostra para laboratórios de análises clínicas
- 20 -- Laboratório de patologia clínica
- 21 -- Clínica odontológica
- 22 -- Consultório odontológico
- 23 -- Laboratórios de cipopatologias
- 24 -- Consultórios médicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

- 25 – Desisentizadores e desratizadores
- 26 – Laboratório de prótese dentária
- 27 – Creches e escolas
- 28 – Clínica de medicina nuclear
- 29 – Clínica de radioterapia
- 30 – Laboratório de radioimunoensaio
- 31 – Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação
- 32 – Clínica de tratamento mental
- 33 – Clínica e lar dos idosos (asilos, casa de repouso)
- 34 – Consultório de eletrólise
- 35 – Consultório de psicologia
- 36 – Consultório de massagens
- 37 – Consultório veterinário
- 38 – Óticas

GRUPO III

01 – Comércio e indústria de:

- 1.1 – Amido de derivados
- 1.2 – Bebidas alcóolicas, analcólicas, sucos e derivados
- 1.3 – Biscoitos e bolachas
- 1.4 – Cacau, chocolate e sucedâneos
- 1.5 – Condimentos, molhos e especiarias
- 1.6 – Confeitos, caramelos, bombons e similares
- 1.7 – Farinhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

- 02 – Indústria desidratadoras de vegetais
- 03 – Moinhos e similares
- 04 – Retiradoras e envasadoras de açúcar
- 05 – Torrefadoras de café
- 06 – Casa de alimentos naturais
- 07 – Indústrias de embalagens
- 08 – Lavanderias industrial
- 09 – Gabinete de sauna

GRUPO IV

- 01 – Cerealista
- 02 – Depósitos e beneficiadores de grãos
- 03 – Bares e boates
- 04 – Depósitos de bebida
- 05 – Depósito de frutas e verduras
- 06 – Quitandas, casa de frutas e verduras
- 07 – outros fins
- 08 – Veículos de transporte e distribuição de alimentos
- 09 – Comércio e artigos dentários
- 10 – Comércio de artigos ortopédicos
- 11 – Distribuição de cosméticos, perfumes e produtos de higiene
- 12 – Salão de beleza, cabeleireiro e barbearias

GRUPO V e VII

- 01 – Indústria de material elétrico e de comunicação
- 02 – Indústria de material de transporte
- 03 – Indústria de madeiras
- 04 – Indústria de mobiliários
- 05 – Indústria de papel e papelão
- 06 – Indústria de borracha
- 07 – Indústria de couro, peles e produtos similares
- 08 – Indústria química
- 09 – Indústria de sabão e velas
- 10 – Indústria textil
- 11 – Indústria de vestuários, calçados e artefatos de tecidos
- 12 – Indústria de fumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

- 13 – Indústria de editorial e gráfica
- 14 – Indústria de construção
- 15 – Indústria diversa
- 16 – Agricultura e criação de animal
- 17 – Serviço de transporte
- 18 – Serviço de comunicação
- 19 – Serviço de reparação, manutenção e conservação
- 20 – Serviços pessoais
- 21 – Serviços comerciais
- 22 – Serviços diversos
- 23 – Escritórios em geral
- 24 – Comércio atacadista
- 25 – Comércio varejista
- 26 – Entidades financeiras
- 27 – Comércio, incorporação, loteamento e administração de imóveis
- 28 – Cooperativas
- 29 – Fundações, entidades e associações e fins não lucrativos
- 30 – Administração pública direta e autárquica
- 31 – Atividade não específica ou não classificadas

GRUPO VII

- 01 – Habite-se sanitário para residência
- 02 – Aprovação de projeto para residência

GRUPO VIII

- 01 – Habite-se sanitário para estabelecimento médico hospitalares
- 02 – Aprovação de projetos para estabelecimentos médicos hospitalares

GRUPO IX

- 01 – Habite-se sanitário para estabelecimento industriais e outros de interesse para a Vigilância Sanitária.
- 02 – Aprovação do projeto para estabelecimento industrial e outros de interesse para a Vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

**TABELA II
FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA**

- 1 – Alvará, licença e outros
1.1 – Estabelecimentos do grupo I e III

Área total construída	valor da taxa
Menor de 50 m ²	4 URFI
50 a 99 m ²	5 URFI
100 a 199 m ²	6 URFI
200 a 300 m ²	7 URFI
Maior de 300 m ²	1 URFI a cada 100 m ² a mais

- 1.2 – Estabelecimento dos Grupos II e IX

Área total construída	Valor da taxa
Menor de 50 m ²	3 URFI
50 a 99 m ²	4 URFI
100 a 199 m ²	5 URFI
200 a 300 m ²	6 URFI
Maior de 300 m ²	1 URFI a cada 100 m ² a mais

- 1.3 – Estabelecimento dos Grupos V e VI

Área total construída	Valor da taxa
Menor de 50 m ²	2 URFI
50 a 99 m ²	3 URFI
100 a 199 m ²	4 URFI
200 a 300 m ²	5 URFI
Maior de 300 m ²	1 URFI a cada 100m ² a mais Cobrar 1 URFI

- 1.4 – Estabelecimento dos Grupos IV, VII e VIII

Área total construída	Valor da taxa
Menor de 50 m ²	1 URFI
50 a 99 m ²	2 URFI
100 a 199 m ²	3 URFI
200 a 300 m ²	4 URFI
Maior de 300 m ²	5 URFI a cada 100 m ² a mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

2 - Outros procedimentos da Vigilância Sanitária

2.1	- Baixa de responsabilidade profissional	1 URFI
2.2	- Abertura, encerramento e transferência de livros	2 URFI
2.3	- Solicitação de baixa de Alvará ou licença por encerramento de atividades	1 URFI
2.4	- Expedição de certidão	2 URFI
2.5	- Expedição de laudos técnicos	3 URFI
2.6	- Expedição de guias de trânsito da Vigilância Sanitária	2 URFI
2.7	- Outros procedimentos não especificados	2 URFI
2.8	Inutilização de produtos destinados ao consumo	
2.8.A	- Até 100 Kg ou lts.	2 URFI
2.8.B	- A cada Kg ou lts. Serão somados	1 URFI
2.9	Concessão de fração numérica do receituário B para Profissionais que prescrevem medicamentos da portaria 28 lista 1 e 2.	0,5 URFI
2.10	- Concessão de notificação de receituário A para profissionais que prescrevem medicamento da portaria 28 (lista 1 e 2)	1 URFI